



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 478
Decisão da CEECA	Nº 65/2018	
Referência	Processo nº 1063840/2017	
Interessado	LIMEIRA IMOBILIÁRIA LTDA – ME	

EMENTA: Aprova o **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE BAIXA DE REGISTRO DA REQUERENTE**, visto que as atividades desenvolvidas pela empresa, estão vinculadas as modalidades profissionais fiscalizadas pelo Crea e sendo assim, sujeitam a mesma ao registro neste Conselho, nos termos das Leis 5.194/66 e 6.839/80.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 478, apreciando o Processo nº 1063840/2017, que trata sobre solicitação da empresa LIMEIRA IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CREA-PB nº 000344956-4, estabelecida na Rua Bancário Sérgio Guerra, 305 – Anatólia, João Pessoa/PB, de baixa do seu registro junto ao CREA/PB, em 29/03/2017, e; **considerando** que a requerente apresentou cópia de alteração contratual registrada na JUCEP em, 24/03/17, através da qual modificou o objetivo social; **considerando** a análise da alteração contratual, verifica-se que no objeto há atividades que mantêm a empresa sujeita a fiscalização do Sistema Confea/Crea, a saber “AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS”; **considerando** os termos da Decisão PL-0564/2013, do Confea, em caso semelhante: “(...) tendo em vista que o registro de pessoa jurídica em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia não é ato facultativo e sim obrigatório, a partir do momento em que determinada pessoa jurídica possua em seu objeto social atividades afetas ao Sistema Confea/Crea; **considerando** que as atividades desenvolvidas pela empresa, estão vinculadas as modalidades profissionais fiscalizadas pelo Crea e por conseguinte, sujeitam a mesma ao registro neste Conselho, nos termos das Leis 5.194/66 e 6.839/80; **considerando** as informações da seção de análise (SRPJ/IPA) e o parecer emitido pela Assessoria Técnica deste Conselho, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE BAIXA DE REGISTRO DA REQUERENTE**, visto que as atividades desenvolvidas pela empresa, estão vinculadas as modalidades profissionais fiscalizadas pelo Crea e sendo assim, sujeitam a mesma ao registro neste Conselho, nos termos das Leis 5.194/66 e 6.839/80. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PE), José Sérgio A. de Almeida, (SENGE-PB); Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz (SENGE-PB), Antenor Jerônimo Leite (SENGE-PB),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

sendo estes dois últimos representando regimentalmente os seus respectivos titulares e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)